



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2049/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CRESPO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

Art.1º- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária dos Amigos do Crespo, CNPJ 05339202/0001-92, declarada de utilidade pública através da Lei 1719/2004, a título de subvenção, recursos na importância de **R\$5.000,00 (cinco mil) reais**.

Parágrafo Único:Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “VII ARRAIÁ FORA DE ÉPOCA DA ACAC”, que realizar-se-á naquele bairro nos dias 22 e 23 de agosto de 2015.

Art.2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

Art.3º- A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de agosto de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei a pretensão de atendimento a solicitação encaminhada pela Associação Comunitária dos Amigos do Crespo , CNPJ 05339202/0001-92, cujo objeto é o apoio da Municipalidade para realização da tradicional festividade realizada no Bairro Crespo pela Associação, que já se encontra em sua sétima edição.

Dentre as atribuições do Município está a de promover e apoiar as mais diversas formas de manifestações populares, culturais, turísticas, desportivas, artísticas, de lazer, dentre outras.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a entidade beneficiária é considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 1.719/2004, e encontra-se em pleno funcionamento, sendo atuante na sua área de alcance.

A pretensão é justa, posto que como é sabido de todos, tais entidades sobrevivem do idealismo e altruísmo de seus componentes, sejam eles diretores, associados, ou moradores daquela região.

Assim, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, propõe pelo anexo projeto repassar à referida Associação a importância de R\$5.000,00(cinco mil)reais, sob o compromisso da beneficiária de aplicação dos referidos recursos na programação apresentada, obrigando-se a prestação de contas no prazo de até trinta dias após a realização do evento, com vistas a dar publicidade da correta destinação do repasse.

Com estas considerações, e contando com a sensibilidade dos senhores vereadores quanto a justiça e alcance do atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa o Projeto de Lei autorizativa, aguardando a sua análise e aprovação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distintas considerações.

Carandaí, 11 de agosto de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal